



APSS

Exmo. Sr. Deputado
Professor Doutor Feliciano José Barreiras Duarte
M.I. Presidente da Comissão Parlamentar de
Segurança Social e Trabalho
Palácio de S. Bento 1249-068
Lisboa, Portugal

553 0.88
1 243 806 16

Lisboa,
14 de Junho de 2016

Assunto: Proposta de anteprojecto de Estatuto Profissional do Assistente Social e de criação da Ordem dos Assistentes Sociais

A Associação dos Profissionais de Serviço Social vem por este meio remeter à Assembleia da República e à Comissão Parlamentar de Segurança Social e Trabalho a sua **proposta de anteprojecto de Estatuto Profissional do Assistente Social e de criação da Ordem dos Assistentes Sociais**, acompanhada do estudo a que faz referência o n.º 2 do art.º 3º da Lei n.º 2/2013, de 19 de janeiro, e cujo articulado respeita integralmente o regime jurídico aprovado pela lei das associações públicas profissionais em vigor, designadamente no que se refere aos requisitos para a criação da ordem profissional.

Assim, e sem prejuízo da Assembleia da República, na última legislatura não ter aprovado o PJI PS_896-XII.pdf, conforme se enuncia com maior detalhe na nota justificativa que antecede o projeto, entende-se que estão reunidas as condições para a criação de um estatuto profissional para a profissão de assistente social, bem como para a sujeição do acesso e exercício da profissão, nas suas várias dimensões, à autorregulação por via de uma ordem profissional, considerando-se o elevado interesse público prosseguido no exercício da profissão de assistente social. Sublinhe-se ainda, em reforço da argumentação da APSS, que apesar de não ter dado entrada formal na mesa da AR, o Grupo parlamentar do CDS-PP no âmbito de um acordo político com o PSD, elaborou igualmente um projeto de com idêntico propósito.

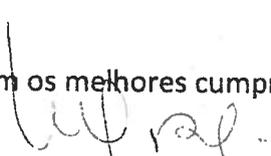
Para os efeitos da al. a) do n.º 2 do art. 3º da Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, acompanha o projeto de estatuto e de criação da Ordem, um estudo elaborado pelo Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra. O referido estudo foi elaborado ainda de acordo com os termos previstos na Lei n.º 6/2008, de 13 de fevereiro. No entanto, atendendo ao seu conteúdo, entende-se que o mesmo mantém a atualidade necessária e responde às exigências estipuladas na referida Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro.



APSS
Associação dos Profissionais de Serviço Social

A Associação dos Profissionais de Serviço Social desde já se coloca à disposição dos Senhores(as) deputados(as) para os esclarecimentos que V. Exas. julgarem necessários e adequados, na convicção de que o projeto merecerá a melhor ponderação de V. Exas.

Com os melhores cumprimentos,


Maria Joaquina Madeira
A Presidente da Direção

Documentos Anexos (em versão impressa e digital):

- Anteprojeto de Estatuto Profissional do Assistente Social (incluindo a criação da Ordem dos Assistentes Sociais);
- Estudo do Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra "O campo profissional do Serviço Social: estudo sociológico tendo em vista a constituição da Ordem dos Assistentes Sociais".
- Projeto de Lei Nº 896-XII, do Partido Socialista
- Projeto de Lei Nº ___/XII/4ª, do CDS/PP e PSD